



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

19/2019/DES/DIAPE

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

**Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico – Adenda ao Contrato-Programa – Ano Letivo 2017/2018**

É competência da Câmara Municipal deliberar no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes de acordo com a alínea hh), do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Por outro lado, o despacho nº 18 987/2009, de 17 de agosto, aprovou o Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Assim, de acordo com o previsto no nº2, do artigo 4º, do referido despacho, a comparticipação do Ministério da Educação e Ciência pode ser objeto de atualização anual.

Perante este facto, torna-se necessário realizar uma Adenda ao contrato-Programa celebrado entre a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e o Município de Setúbal, relativo ao financiamento do Programa do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, para a ano letivo 2017/2018, o qual altera somente a cláusula 3ª “Comparticipação financeira” do referido contrato-Programa, no valor de 28. 201,80 € (vinte e oito mil duzentos e um euros e oitenta cêntimos).

Assim propõe-se:

1-Que seja aprovada a Adenda ao contrato-Programa relativo ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, para o ano letivo 2017/2018, celebrado entre a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e o Município de Setúbal, no valor de 28.201,80 € (vinte e oito mil duzentos e um euros e oitenta cêntimos), em anexo;

2- Que a parte da ata referente a esta deliberação seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, de acordo com o nº 3 do Art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

\_\_\_\_\_  
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

\_\_\_\_\_  
O PROPONENTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA